



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000005448

Agravo Interno Cível Processo nº 2279897-25.2024.8.26.0000/50000

Relator: **AUGUSTO REZENDE**

Órgão Julgador: **1ª Câmara de Direito Privado**

DECISÃO MONOCRÁTICA 24195

Trata-se de agravo interno contra decisão que indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto pela agravante.

Sustenta-se que estão presentes os recursos para suspensão da decisão proferida pelo Juízo *a quo* e, por consequência, ausentes os requisitos para concessão da tutela de urgência concedida pelo julgador singular.

Recurso não respondido.

É o relatório.

O recurso principal já foi julgado pela Câmara.

Assim, está prejudicado este agravo interno.

Int.

São Paulo, 8 de janeiro de 2025.

AUGUSTO REZENDE
Relator